PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1381

de 06 de novembro de 2023

"Altera descrição de item a ser adquirido, proveniente de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal Interino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º *A Justificativa e o Objeto das Emendas Impositivas nº 001, 006 e 008/2022, previstas na Lei nº* ***1.339****, de 24 de novembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:*

Da Justificativa:

A presente Emenda tem como propósito prever recursos para aquisição do item a seguir discriminado, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde: SOFANETE / SOFÁ CAMA HOSPITALAR 2 LUGARES; 1. Estrutura em aço de carbono de no mínimo 1,2mm; 2. acabamento em pintura epóxi antiferrugem; 3. estofamento anatômico, possuir espuma de alta densidade no mínimo 26; 4. revestimento impermeável e lavável; 5. possuir braços articuláveis para posição de cama; 6. pés em aço inoxidáveis ou pés com ponteira de pvc antiderrapante; 7. dimensão aberta máxima de: 1950mm; 8. dimensão fechada máxima: 1400mm; 9. profundidade máximo de 700mm; 10. altura máxima do assento: 4500mm.

Do Objeto:

Descrição	***Qtde***	***Valor Unitário***	***Valor Total***	***Local Destino***
Sofanete / Sofá Cama Hospitalar 2 Lugares	*68*	*3.000,00*	*204.000,00*	*Secretaria Municipal de Saúde*

Parágrafo único. Os demais itens elencados nas Emendas Impositivas nº 001, 006 e 008/2022, previstas na Lei nº ***1.339****, de 24 de novembro de 2022, permanecem inalteradas.*

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 06 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1381/2023 - 06 de novembro de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em